



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 3431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 31/2009

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.171,83 (Cento e noventa e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.037	- MAN. CEMUSA – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
31495	- Atenção Básica	R\$	90.500,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
31495	- Atenção Básica	R\$	26.000,00
06.002.10.301.0004.2.038	- PSB – Programa de Saúde Bucal		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
31495	- Atenção Básica	R\$	30.300,00
06.002.10.301.0004.2.039	- PSF – Programa Saúde da Família		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
31495	- Atenção Básica	R\$	27.371,83
06.002.10.305.0004.2.042	- PCED – PROGRAMA CONTROLE ENDEMIAS E DOENÇAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
31497	- Vigilância em Saúde	R\$	17.600,00
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
31497	- Vigilância em Saúde	R\$	4.400,00
	- TOTAL	R\$	196.171,83

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
06.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002.10.301.0004.2.037	- MAN. CEMUSA – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31495	- Atenção Básica	R\$	76.000,00
31497	- Vigilância em Saúde	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
31495	- Atenção Básica	R\$	60.500,00
31497	- Vigilância em Saúde	R\$	14.000,00
06.002.10.301.0004.2.038	- PSB – Programa de Saúde Bucal		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
31495	- Atenção Básica	R\$	10.300,00
06.002.10.301.0004.2.039	- PSF – Programa Saúde da Família		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31495	- Atenção Básica	R\$	27.371,83
	- TOTAL	R\$	196.171,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 04 de junho de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município